

**ATA DE Nº 72 DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL DA  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO DE MATO GROSSO**

**Data:** 29 de setembro de 2006, 15:00 horas

**Local:** Sede da OAB-MT

**Presenças:** Presidente Francisco Anis Faiad; Vice-Presidente Raquel Regina Souza Ribeiro; Secretária-Geral Luciana Serafim da Silva Oliveira; Secretario Geral Adjunto Marden Elvis Fernandes Tortorelli, Tesoureiro Hélcio Corrêa Gomes. Conselheiros Estaduais: Adriano Ambrósio Pereira, Alcides Mattiuzo Júnior, Betsey Polistchuck de Miranda, Cláudio Stábile Ribeiro, Eder Roberto Pires de Freitas, Ednaldo de Carvalho Aguiar, João Carlos Hidalgo Thomé, João Manoel Júnior, José Patrocínio de Brito Júnior, Lorivaldo Fernandes Stringheta, Luiz Carlos Moreira de Negreiro, Marco Antonio Dotto, Selma Cristina Flores Catalan; Conselheiros Estaduais Suplentes: Maria Aparecida Alves de Oliveira Leite, Seila Maria Álvares da Silva. Conselheiro Federal: Oclécio de Assis Garrucho. Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados João Vicente Montano Scaravelli, Tesoureiro da CAA/MT Eduarti Matos Corijo Fraga; Presidente da Subseção de Sinop Elpidio Moreti; Presidente da Comissão do Jovem Advogado Fabio Arthur da Rocha Capilé. **Item I e II – Abertura e verificação do quorum.** O Presidente, depois de verificar o *quorum*, declarou aberta a Sessão. **Item III - Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.** Aprovada, por unanimidade, com ressalva quanto ao nome da vice-presidente Raquel Regina Souza Ribeiro. **Item IV – Comunicação da Presidência.** O presidente comunicou a justificativa de ausência da conselheira Dinara Arruda e do conselheiro Nelson Bratti. Comunicou a todos sobre o licenciamento solicitado pelo Secretário Geral Joe Ortiz Arantes, por motivo de saúde, e que a secretaria geral será assumida pela secretária adjunta Luciana Serafim. Foi sugerido e acatado por todos a nomeação do conselheiro Marden Elvis Fernandes Tortorelli para assumir a secretaria adjunta. **Item V – Ordem do Dia – PROCESSO Nº 4.287/05 – Classe IV – Representação Disciplinar - REQUERIDA: A. M. M. (Adv. Dr<sup>a</sup> Adeli Martins Madruga– OAB/MT 2342-A). RECORRIDO: *ex-officio*. RELATOR: conselheiro Lorivaldo Fernandes Stringheta.** Feita a leitura do relatório e voto pelo relator, que conheceu do recurso e no mérito manteve a aplicação da pena de suspensão preventiva, aplicada pelo Tribunal de Ética e Disciplina. Feita leitura da ementa. Em discussão, foi solicitado vista dos autos em mesa pelo conselheiro Éder Pires que após breve análise, devolveu sem objeções. Em votação, aprovado por unanimidade o voto do relator. **PROCESSO Nº 010/96 – Classe I – Representação Disciplinar - RECORRENTE: J. C. F. (Adv. Dr. João César Fadul – OAB/MT 4541-B). RECORRIDO: J. S. S. (Adv. Assistente Dr<sup>a</sup> Kelly Cristina Formighieri – OAB/MT 8259). RELATOR: conselheiro Daniel Paulo Maia Teixeira.** Ante a ausência do relator, a leitura do relatório e voto foi feita pelo secretário adjunto Marden Elvis Fernandes Tortorelli, onde aquele conheceu do recurso e no mérito opinou pela decretação, de ofício, da prescrição da pretensão punitiva. Feita leitura da ementa. Em discussão e votação, aprovado por unanimidade o voto do relator. **PROCESSO Nº 107/98 – Classe I – Representação Disciplinar - RECORRENTE: A. L.**

**S. e N. P. L. (Adv. Dr Adalberto Lopes de Souza – OAB/MT 3948 e Dr. Nelson Pereira Lopes – OAB//MT 3951). RECORRIDO: *ex-officio*. RELATOR: conselheiro Alcides Mattiuzo Júnior.** Feita a leitura do relatório e voto pelo relator que conheceu do recurso, rejeitando a preliminar invocada e no mérito negou-lhe provimento para manter a decisão anteriormente proferida com base no artigo 36, I, parágrafo único da Lei 8.906/94, por infração ao artigo 32 da mesma lei. Feita leitura da ementa. Em discussão, fizeram uso da palavra os conselheiros Ednaldo Aguiar, apresentando voto divergente, pela preliminar de incompetência territorial desse conselho; João Carlos Thomé, Luciana Serafim, Éder Pires, Cláudio Stábile. Em votação, dois momentos. Em primeiro, o voto divergente do conselheiro Ednaldo. Em votação, aprovado por maioria o voto do relator, afastando a alegada incompetência territorial desse conselho. Em segundo, quanto ao mérito, o conselheiro João Carlos Thomé apresentou voto divergente, provendo o recurso para absolver os recorrentes, ante a ausência de prejuízo e culpa grave. Em votação, aprovado por maioria o voto divergente, devendo o conselheiro Thomé apresentar na próxima sessão o voto e ementa para aprovação. **PROCESSO Nº 1.374/00 – Classe III – Representação Disciplinar - RECORRENTE: L. J. M. (Procurador Dr Heitor Corrêa da Rocha – OAB/MT 4546). RECORRIDOS: L. M. O., O. B. P. e J. G. S. (Procuradores Dr. Mário Ribeiro de Sá – OAB/MT 2521 e Dr<sup>a</sup> Leila Viana Lopes – OAB/MT 6307-B). RELATOR: conselheiro Daniel Paulo Maia Teixeira.** Retirado de pauta. **FEITO NÃO ESPECIFICADO Nº 4.465/06 – Classe IV (reabilitação) Tribunal de Ética e Disciplina. REQUERENTE: M. A. F. (Adv. Dr. Moacir Almeida de Freitas – OAB/MT 272). RELATOR: conselheiro Marden Elvis Fernandes Tortorelli.** Feita leitura do relatório e voto pelo relator que opinou pela improcedência do pedido de reabilitação, devendo a suspensão perdurar até a devida prestação de contas. Em discussão, fez uso da palavra o conselheiro Éder Pires. Em votação, aprovado por unanimidade o voto do relator. **PROCESSO Nº 8.840/05 – Inscrição de Estagiário. RECORRENTE: Josino Bisneto de Moura. RECORRIDO: *ex-officio*. RELATOR: conselheiro Luiz Carlos Moreira de Negreiro.** Feita a leitura do relatório e voto pelo relator que opinou pela não conhecimento do recurso em face da sua intempestividade. Registrado o impedimento dos membros da 1ª Câmara. Em discussão, fez uso da palavra o conselheiro Cláudio Stábile para apresentar voto divergente para que se conheça o recurso para retificar o fundamento da incompatibilidade, a qual deverá ser reconhecida com base no artigo 28, VII, do EAOB. O relator acolheu o voto divergente. Em votação, aprovado por unanimidade o voto do relator. **PROCESSO Nº 9.200/05 – Inscrição por Transferência. RECORRENTE: Alisson Hoffmann. RECORRIDO: *ex-officio*. RELATORA: conselheira Dinara de Arruda Oliveira. VOTO DIVERGENTE – RELATOR: conselheiro Marco Antônio Dotto.** Feita a leitura do relatório e voto divergente pelo relator, onde opinou pela improcedência do recurso, cancelando a inscrição na Seccional de Mato Grosso e pleiteando a manutenção da inscrição em na Seccional de Santa Catarina. Em discussão, fizeram uso da palavra os conselheiros Éder, Luciana, Cláudio, Thomé, Marden, Mattiuzo, sendo que este último apresentando revisão do voto para que sejam mantidos o cancelamento em SC e a manutenção da inscrição em MT. Em votação, aprovado por maioria o voto do segundo revisor, conselheiro Mattiuzo que deverá apresentar na próxima sessão o voto e ementa para aprovação. **PROCESSO Nº 530/04 – Requer que a representação da OAB-MT da Comarca de Itiquira seja subordinada através da Subseção de Rondonópolis. PARTE INTERESSADA: Advogados do Município de Itiquira. RELATOR: conselheiro Luiz Carlos Moreira de Negreiro.** Feita a leitura do relatório e voto pelo relator que opinou pelo deferimento do pedido. Feita leitura da ementa. Em discussão, fizeram uso da palavra os conselheiros Ednaldo e Stringheta. Em votação, aprovado por unanimidade o voto do relator. O presidente solicitou que a secretaria officie as

subseções de Rondonópolis e Alto Araguaia desta decisão. **PROCESSO Nº 576/06 – Desagravo Público – OFENDIDO: Fábio Arthur da Rocha Capilé. OFENSOR: Maria Aparecida Ribeiro – Juíza do 2º Juizado Especial Cível do Centro de Cuiabá. RELATOR: conselheiro Cláudio Stábile Ribeiro.** Feita a leitura do relatório e voto pelo relator onde opinou pelo deferimento do desagravo público, com fundamento no art. 7º, VIII, § 5º da Lei 8.906/94 e artigos 18 e § respectivos do Regulamento Geral, bem como pelo encaminhamento dos autos ao Tribunal de Defesa das Prerrogativas para elaboração de representação contra a referida juíza, ficando a data do desagravo a ser designada pela diretoria dessa seccional. Feita leitura da ementa. Presente o ofendido, foi lhe concedida a palavra pelo prazo regimental, da qual fez uso. Em discussão fizeram uso da palavra o conselheiro João Carlos Thomé, Oclécio Garrucho, Luciana Serafim, Éder Pires, Hélcio Corrêa, Marco Dotto. Em votação, aprovado por unanimidade o voto do relator, incluindo-se representação à Corregedoria e ao CNJ. O conselheiro Cláudio informou sobre as decisões dos contratos dos professores particulares que estavam sendo encaminhados aos Tribunais Arbitrais ao que o presidente Francisco Faiad informou que se encontrava na pasta dos presentes, cópia de notícia veiculada no jornal Folha do Estado e que o TRT da 23ª Região, acatando representação do MPT, em razão de ofício encaminhado por essa seccional, declarou nulo todos os atos dos Tribunais Arbitrais, inclusive fixando multa em caso de violação.

**PROCESSO Nº 578/06 – Regulamentação do Estágio Profissional de Advocacia, conforme art. 9º, II, da Lei 8.906/94 e Art. 27 seguintes. PARTE INTERESSADA: João Norberto Almeida Brito – Presidente da CEEO da OAB/MT. RELATOR: conselheiro Alcides Mattiuzo Júnior.** Retirado de pauta para inclusão na próxima sessão. **OFÍCIO SEM NÚMERO – PARTE INTERESSADA: José Sebastião de Campos Sobrinho. ASSUNTO: Declinar da nomeação como membro na Comissão Eleitoral 2006.** O presidente apresentou o nome dos advogados Jackson Mário de Souza e Alan Vagner Schmidepara substituição de membro titular e suplente, respectivamente, da comissão eleitoral. Em votação, aprovado a unanimidade. O conselheiro Adriano Ambrósio solicitou nesse momento que o desagravo público aprovado nessa sessão fosse realizado no mês de outubro, ao que o presidente Faiad informou que em decorrência da normatização do processo eleitoral para escolha dos dirigentes da OAB, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias que antecede o pleito, a OAB fica limitada em suas atividades e que verificará com a comissão eleitoral a possibilidade de tal acontecimento. **Inclusão de Pauta. PROCESSO Nº 281/84. Inscrição Definitiva. RECORRENTE: José Luiz Catani. RECORRIDO: ex-officio. RELATORA: conselheira Seila Maria.** Feita a leitura do relatório e voto pela relatora que conheceu do recurso e lhe deu provimento, para isentá-lo do pagamento das anuidades vencidas e vincendas e mantendo sua inscrição nos quadros desta instituição, de conformidade com o art. 44 da Lei 8.906/94 c/c com art. 1º, III da Constituição Federal. Feita leitura da ementa. Em discussão e votação, aprovado por unanimidade o voto da relatora. **Inclusão de Pauta. PROCESSO Nº 197/76. Inscrição Definitiva. RECORRENTE: Zadir Ângelo. REQUERIDO: ex-officio. RELATOR: conselheiro Osvaldo Antônio de Lima.** Ante a ausência do relator, a leitura da ementa foi feita pelo secretário adjunto. Em discussão e votação, aprovado por unanimidade a ementa. **Item VI - Assuntos Gerais. Palavra livre.** O presidente informou aos conselheiros que se encontrava nas pastas decisão vinda do Conselho Federal que informava que as tabelas de honorários baixadas pelos Conselhos Seccionais são de observância obrigatória e o seu descumprimento caracteriza violação ao código de ética. O presidente da CAA, João Vicente Montano Scaravelli, informou que no dia 10/10/06, a CAA/MT estará completando 26 (vinte e seis) anos e será comemorado no dia 11/10/06 após a entrega de carteiras aos novos inscritos na seccional. Que no dia 05/10/06, a CAA/MT estará recebendo a diretoria da OABPREV de MG, que administra a OABPREV aqui em MT,

para uma palestra com os advogados daqui sobre esse assunto. Que nesse mesmo dia 05/10 estarão se encaminhando para Rondonópolis a fim de inaugurar a OABPREV naquela cidade. O conselheiro João Carlos Thomé parabenizou o presidente Faiad pela sua postura e disponibilidade em acompanhar os desembargadores do TJ na comarca de Tangará da Serra, no ato de correição nas Varas, atendendo pleito e reivindicação dos advogados que postulam naquela comarca. O presidente informou que segundo informação do Des. Corregedor a comarca de Tangará da Serra foi a que obteve os piores resultados na correição e que, no mínimo, todos os magistrados serão advertidos. O presidente Francisco Anis Faiad, 18:30 h (dezoito horas e trinta minutos) declarou encerrada a Sessão, do que, para constar, eu, Marden Elvis Fernandes Tortorelli, Secretário-Geral Adjunto, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, segue assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados de Mato Grosso.



FRANCISCO ANIS FAIAD  
Presidente



MARDEN ELVIS FERNANDES TORTORELLI  
Secretário Geral Adjunto